

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)								994.972.774
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa								994.972.774
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	2	0	90	0	129		241.945.808
			F	6	0	90	0	129		753.026.966
TOTAL - FISCAL										994.972.774
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										994.972.774

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)								2.577.897
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa								2.577.897
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	2	0	90	0	129		40.600
			F	6	0	90	0	129		2.537.297
TOTAL - FISCAL										2.577.897
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.577.897

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								14.522.595
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 843	0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna								14.522.595
28 843	0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	F	2	0	90	0	129		5.765.722
			F	6	0	90	0	129		8.756.873
TOTAL - FISCAL										14.522.595
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.522.595

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)								443.555
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa								443.555
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	F	2	0	90	0	129		443.555
TOTAL - FISCAL										443.555
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										443.555

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04941.002790/2012-12, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação de um terreno com área correspondente a 432,00m², situado à Avenida Guararapes, no Loteamento Alves de Souza, Lote nº 93, no município de Paulo Afonso, estado da Bahia, doado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF à UNIÃO. As características e confrontações do imóvel estão constantes em escritura pública de doação lavrada, em 01 de novembro de 2012, no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Paulo Afonso-BA, livro nº 45-C, fls. 027/028 e versos, sob nº 39.587, por Ana Paula Alves da Silva e registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Paulo Afonso-BA, em 16 de novembro de 2012, sob nº de Matrícula R-2-16.239.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da Agência da Receita Federal em Paulo Afonso/BA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ANTONIO ROCHA DIAS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de abril de 2013

Consoante o disposto no art. 4º e parágrafos da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, na Portaria nº 194, de 17 de Abril de 2008, e na Nota Técnica SRT/Nº. 004/2013, DIVULGO as Centrais Sindicais que atendem aos requisitos previstos no art. 2º da referida Lei, com seus índices de representatividade, às quais serão fornecidos os respectivos Certificados de Representatividade - CR.

- Central Única dos Trabalhadores, com índice de representatividade de 35,60%;
- Força Sindical, com índice de representatividade de 13,80%;
- UGT - União Geral dos Trabalhadores, com índice de representatividade de 11,20%;
- CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, com índice de representatividade de 9,20%; e
- NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores, com índice de representatividade de 8,10%;

Processos Nºs: 46000.001565/2013-38 e 46031.000361/2013-12
Assunto: Representatividade das Centrais Sindicais - 2013

Considerando os termos da Lei 11.648, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais, e que infere ao Ministério do Trabalho e Emprego a competência de aferir os requisitos de representatividade, com as ins-

truções delimitadas por meio da Portaria nº. 194, de 17 de abril de 2008 tendo, nesse sentido, a criação do Grupo de Trabalho com as suas atribuições instituídas através da Portaria nº. 1.390, de 28 de agosto de 2012, sendo seus membros designados formalmente para o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao ano de 2013 (ano-base 2012) por meio da Portaria nº. 1.529, de 26 de setembro de 2012 e ainda, considerando os pareceres das Notas Informativas Nº. 03/2013/SRT/MTE e Nº. 005/2013/SRT/MTE, elaboradas pela Secretaria de Relações do Trabalho, resolvo INDEFERIR o recurso provido pela Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB e ACATAR o resultado final da apuração da representatividade sindical de 2013, conforme parecer da Nota Técnica SRT/Nº. 004/2013.

MANOEL DIAS

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Resolução Normativa nº. 97, de 12 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O visto disciplinado por esta Resolução Normativa tem caráter especial e será concedido pelo Ministério das Relações Exteriores."



Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 97, de 2012.

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Estaduais e Regionais do Benzeno.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º O funcionamento das Comissões Estaduais e Regionais do Benzeno - CERBz no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE deve se dar em conformidade com o disposto nesta Portaria e nas Portarias SIT n.º 186, de 28 de maio de 2010, e n.º 191, de 19 de novembro de 2010.

Art. 2º As CERBz devem ser oficializadas através de Portaria da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º As CERBz tem por objetivo o acompanhamento da implementação do Acordo Nacional do Benzeno - ANB e sua legislação complementar, no nível Estadual e Regional, sendo sua área de atuação definida na Portaria de criação, conforme Artigo 2º.

Art. 4º Além do que dispõem as Portarias SIT n.º 186/2010 e n.º 191/2010, compete às CERBz:

a) discutir acidentes e incidentes ocorridos nas empresas, bem como denúncias envolvendo questões vinculadas ou decorrentes da aplicação do ANB;

b) propor à CNPBz, por consenso, protocolos, listas de verificação e outros documentos que visem facilitar a aplicação do ANB;

c) manter-se informada, através de seus representantes, sobre novos projetos, ampliações de instalações a partir do início do processo de licenciamento ambiental e incorporação de novas tecnologias de produção e controle pelas empresas que possam impactar a exposição ocupacional ao benzeno;

d) considerar em suas discussões os aspectos inerentes às empresas prestadoras de serviço que atuam em áreas e atividades previstas no Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno - PPEOB;

e) comunicar à CNPBz distorções, efeitos não previstos ou não pretendidos ocasionados pela aplicação de regulamentações sobre o benzeno na sua área de atuação;

f) contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento da regulamentação, com apresentação à CNPBz de propostas de atualização ou alteração normativa que priorizem a eliminação ou o controle dos riscos à saúde relacionados ao uso do Benzeno;

g) manifestar-se quando solicitado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, pela Comissão Nacional Permanente do Benzeno - CNPBz, e pelas Superintendências Regionais do Trabalho, nos assuntos relativos ao benzeno, especialmente no que diz respeito ao cadastramento e descadastramento de empresas abrangidas pelo ANB;

h) manter a SRTE, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego - GRTE e a CNPBz permanentemente informados do andamento de suas atividades mais relevantes, por meio do encaminhamento das atas de suas reuniões e do planejamento anual;

i) estimular, através das três bancadas, o intercâmbio de informações entre as CERBz e a CNPBz.

Art. 5º No cumprimento de suas atribuições, cabe às CERBz:

a) respeitar as decisões da CNPBz;

b) elaborar seus próprios regimentos internos, consensualmente, desde que não conflitem com as disposições desta portaria e das demais portarias referidas no art. 1º;

c) elaborar, consensualmente, Plano de Trabalho Anual com calendário de reuniões ordinárias e planejamento de visitas técnicas às empresas, quando houver, seguindo o protocolo estabelecido pela CNPBz.

Art. 6º A CERBz deve ser tripartite e paritária, sendo constituída por representantes de governo, trabalhadores e empregadores formalmente indicados à SRTE por suas organizações representativas, com cópia para o coordenador da CERBz.

§ 1º A CERBz deve ser coordenada por um membro do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou, na falta deste, por um representante das demais representações do governo.

§ 2º Cabe ao Coordenador de cada bancada, por meio de registro em ata, permitir a substituição dos representantes por no máximo duas vezes consecutivas.

Art. 7º As deliberações das CERBz devem sempre buscar o consenso, valorizando a atuação comprometida com os interesses coletivos.

Art. 8º A dinâmica e a formatação das reuniões ordinárias das CERBz será estabelecida em seu Regimento Interno, não podendo conflitar com as disposições desta portaria e das demais portarias referidas no art. 1º, especialmente em relação à representação tripartite formalmente indicada.

§ 1º as reuniões devem ser obrigatoriamente registradas em atas, cuja aprovação será feita na forma estabelecida pelo regimento interno;

§ 2º as atas aprovadas devem ser entregues a cada um dos coordenadores de bancada, aos quais incumbe o repasse às respectivas bancadas na CNPBz;

§ 3º as atas aprovadas podem ser divulgadas em sítios das representações de governo, trabalhadores e empresários em função do interesse e disponibilidade de meios.

Art. 9º As CERBz podem se reunir extraordinariamente, à vista de situação relevante, por convocação de seu coordenador ou por solicitação do coordenador de uma das bancadas, na forma do regimento interno.

Art. 10 Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas e dirimidas pela CNPBz.

Art. 11 Essa Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

CELSE DE ALMEIDA HADDAD
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

LUIZ FELIPE BRANDAO DE MELLO
Secretário de Inspeção do Trabalho

PORTARIA Nº 372, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Disponibiliza para consulta pública o texto técnico básico de criação do Anexo IV da NR-16.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e no art. 4º da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Disponibilizar para consulta pública o texto técnico básico para criação do Anexo IV da Norma Regulamentadora n.º 16 (Atividades e Operações Perigosas), referente à regulamentação do inciso I do Artigo 193 da CLT, parte de energia elétrica, com redação dada pela Lei 12740/2012, disponível no sítio: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>.

Art. 2º Fixar o prazo de sessenta dias, após a publicação deste ato, para o recebimento de sugestões ao texto, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: normatizacao.sit@mte.gov.br ou via correio para o endereço: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, Coordenação-Geral de Normatização e Programas (Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília/DF).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDAO DE MELLO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 205/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato do Comércio Atacadista de Florianópolis, processo de pedido de Alteração Estatutária n.º 46220.002359/2009-74 e CNPJ 83.901.488/0001-55, para representar a Categoria Econômica do Comércio Atacadista com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas no Estado de Santa Catarina. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, excluir da representação do "SINCAMESEC - Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos no Estado de Santa CATARINA", Processo de n.º 46000.010862/2003-01, CNPJ n.º 05.777.712/0001-35, os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas no Estado de Santa Catarina; do SIND-SOLV - Sind. Nacional do Com. Atac. de Solventes de Petróleo, Carta Sindical: L096 P068 A1983, CNPJ: 52.845.229/0001-20, os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas" no Estado de Santa Catarina; do SINDICOMÉRCIO - Sindicato das Empresas Comerciais Atacadistas, Varejistas, Supermercados e Minimerçados, Panificadoras e Mercarias, de Móveis e Utensílios, de Materiais de Construção, de Prestação de Serviços na Área Comercial, de Seguros e Demais Empresas Comerciais de Itapema e Região, Processo n.º: 46000.000951/96-87, CNPJ: 86.770.641/0001-40, a categoria "Econômica das Empresas Comerciais Atacadistas nos municípios de Canelinha, Nova Trento, São João Batista e Tijucas" no Estado de Santa Catarina; do SINDMAD - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA MADEIRAS NO EST. SC, Carta Sindical: L020 P089 A1952, CNPJ: 84.296.094/0001-88, os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João

Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas" no Estado de Santa Catarina; do SNCAPP - SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATAC. DE PEDRAS PRECIOSAS, Carta Sindical: L008 P040 A1941, CNPJ: 33.907.585/0001-87, os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas" no Estado de Santa Catarina; do SINDILUB - Sindicato Interestadual do Comércio de Lubrificantes, Processo n.º: 46000.011354/95-89, CNPJ: 67.983.734/0001-09, os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas" no Estado de Santa Catarina; do Sindicato Nacional do Comércio de Produtos Odontológicos Varejo e Atacado, Processo n.º: 24440.000325/91-46, CNPJ: 65.011.504/0001-52, a exclusão da categoria do "Comércio de Produtos Odontológicos Atacadistas nos municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antonio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, Palhoça, São Pedro de Alcântara e Tijucas" no Estado de Santa Catarina, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 302/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Registro e região - SP, processo n.º 46000.004815/96-11, CNPJ 57.739.815/0001-04, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (Integrantes do 3º grupo do plano da CNTI), excluídos os trabalhadores nas indústrias fabricantes de peças e pré-moldados em concreto, abrangência Intermunicipal, com base territorial nos municípios de Registro (sede), Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu e Sete Barras no Estado de São Paulo.

Com fundamento na Portaria nº 326, de 11 de março de 2013 e Nota Técnica nº.376/2013/CGRS/SRT/MTE, resolvo DEFERIR a manifestação interposta pelo Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Município de Montes Claros e Região - SINDCAM - MONTES CLAROS, CNPJ 11.038.719/0001-38 e EXCLUIR da representação do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.557.941/0001-59, Carta Sindical: L110 P089 A1987 a Categoria dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas nos municípios de: Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Coração de Jesus, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Grão Mogol, Icaraim de Minas, Itacambira, Jaíba, Janaúba, Januária, Jequiá, Juramento, Lagoa dos Patos, Lontra, Mirabela, Pedras de Maria da Cruz, Pirapora, Porteirinha, Riacho dos Machados, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São Romão, Ubaí, Várzea da Palma e Varzelândia no Estado de Minas Gerais.

Com fundamento na Portaria nº 326, de 11 de março de 2013 e Nota Técnica nº.375/2013/CGRS/SRT/MTE, resolvo DEFERIR a manifestação interposta pelo Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Município de Timóteo e Região/MG - SINDCAM, CNPJ 11.168.294/0001-81 e EXCLUIR da representação do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.557.941/0001-59, Carta Sindical: L110 P089 A1987 a Categoria dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas nos municípios de: Açucena, Antônio Dias, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Caratinga, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguaráçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Nova Era, Santa Rita de Minas, Santana do Paraíso, São João do Oriente, São José do Goiabal, Sobralia, Tarumirim e Timóteo no Estado de Minas Gerais

Em 26 de abril de 2013

Restabelecimento de Registro Sindical por decisão judicial

Tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0001000-97.2011.5.10.0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na forma sugerida pela Nota Técnica nº 101/2013/AIP/SRT/MTE, resolve RESTABELECEER o registro sindical outrora concedido em favor do Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Estado de Santa Catarina (entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.987/0001-05), processo nº 47516.000018/2011-26, lançando as respectivas alterações junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 153, de 12/02/09, c/c o artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº 02, de 25/5/06, e, em conformidade com a documentação constante no Processo nº 46205.000177/2011-71, alterado pelo Processo nº 46205.019091/2011-56, a fim de atender aos requisitos legais, Resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Técnicos Administrativos da Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, com sede em Fortaleza no Estado do Ceará.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIABINA
Substituto

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 153, de 12/02/09, c/c o artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº 02, de 25/5/06, e, em conformidade com a documentação constante no Processo nº 46205.000176/2011-27, alterado pelo Processo nº 46205.019095/2011-09, a fim de atender aos requisitos legais, Resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Docentes da Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, com sede em Fortaleza no Estado do Ceará.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIABINA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46212.008234/2012-52, resolve:

Conceder autorização a empresa ELETROLUX DO BRASIL S.A. inscrita no CNPJ nº 76.487.032/0001-25, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 360, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação dos seus empregados para 40 (quarenta) minutos, nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da citada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****PORTARIA Nº 304, DE 26 DE ABRIL DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 4º da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Criar, por prazo indeterminado, os seguintes Núcleos no âmbito da Procuradoria-Geral, em Brasília, com as denominações a seguir apresentadas:

- I - Coordenação Jurídica de Assessoria e Consultoria;
- II - Coordenação Jurídica de Contencioso Judicial e Administrativo;
- III - Coordenação Jurídica da Dívida Ativa;
- IV - Coordenação Jurídica de Licitação e Contratos;
- V - Coordenação Jurídica de Regulação e Atos Normativos; e
- VI - Coordenação de Apoio Administrativo.

Art. 2º Criar, por prazo indeterminado, no âmbito da Procuradoria-Geral, com atuação específica nas Unidades Regionais da ANTT, Coordenações Jurídicas.

Art. 3º O pessoal de apoio administrativo, os ocupantes de Cargos Comissionados e de Cargos Comissionados Técnicos, já à disposição da PRG, bem como os Procuradores Federais em exercício em Brasília e nas Unidades Regionais serão integrados aos respectivos Núcleos e às Coordenações Jurídicas, na forma a ser estabelecida pelo Procurador-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 294, de 25 de outubro de 2012.

JORGE BASTOS

DIRETORIA**RESOLUÇÃO Nº 4.090, DE 25 DE ABRIL DE 2013**

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Dourados/MS - Goiânia/GO à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 016, de 25 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.050641/2012-94, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Dourados/MS - Goiânia/GO à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.091, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Palmas/TO - Barreiras/BA, à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 017, de 25 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.091259/2012-31, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Palmas/TO - Barreiras/BA, com os seccionamentos de Porto Nacional/TO, Dianópolis/TO e Novo Jardim/TO para Barreiras/BA de Palmas/TO e Dianópolis/TO para Luis Eduardo Magalhães/BA à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.092, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - Balsas/MA à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 018, de 25 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.116410/2012-51, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - Balsas/MA à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.095, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - João Pessoa/PB à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 050, de 22 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.091266/2012-32, resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Goiânia/GO - João Pessoa/PB à empresa Compacto Tur Transportes Ltda - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 76, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 015, de 24 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	29
CGE III	9
CGE IV	46
CA I	0
CA II	4
CA III	17
CAS I	21
CAS II	25
CCT I	43
CCT II	51
CCT III	21
CCT IV	32
CCT V	79

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**PORTARIA Nº 373, DE 25 DE ABRIL DE 2013**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.004769/2001-64, resolve:

Art. 1º Indefere o requerimento da empresa Real Expresso Ltda. de implantação de seções no serviço Uberaba (MG) - São Paulo (SP), prefixo 06-0338-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.004775/2001-11, resolve:

Art. 1º Indefere o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda. de implantação de seções no serviço Unai (MG) - São Paulo (SP) via Ribeirão Preto, prefixo 06-0111-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 375, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.124563/2012-71, resolve:

Art. 1º Indefere o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda. de implantação de seções no serviço Catanduva (SP) - Londrina (PR) via Osvaldo Cruz (SP), prefixo 08-0556-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.124558/2012-69, resolve:

Art. 1º Indefere o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda. de implantação de seções no serviço Londrina (PR) - Campinas (SP), prefixo nº 09-0433-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.076409/2012-86, resolve: